

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

**PROJETO DE LEI N.º 011/2013
DE 15 DE FEVEREIRO DE 2013.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA MANTENEDORA DO INSTITUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, VISANDO O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS.

ALGACIR MENEGAT - Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal formalizar CONVÊNIO com **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**, inscrita no CNPJ n.º 96.704.333/0001-70, com sede na Avenida Marechal Floriano, n.º 811, nesta cidade de São José do Ouro - mantenedora do **INSTITUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** – CNPJ n.º 96.704.333/0005-02, sita na Rua Guerino Cassol, n.º 33, nesta cidade, com o objetivo do desenvolvimento de projetos infanto-juvenil.

Art. 2º. O Município repassará à Fundação Araucária, o valor de **R\$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS)**, em doze (12) parcelas de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) cada, e estas, correspondentes aos meses de **Janeiro de 2013 a dezembro de 2013**.

Art. 3º. A Fundação Araucária deverá, no prazo de trinta (30) dias após o término da vigência do convênio, proceder a apresentação junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, relatório circunstanciado, detalhando as atividades desempenhadas no exercício conveniado.

Parágrafo Único: Deverá ainda, a conveniente a cada período de trinta (30) dias e até o quinto (5º) dia subsequente ao do recebimento do repasse, apresentar relatório sucinto das aplicações dos gastos realizados com seus respectivos comprovantes.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 4º. Para o atendimento das despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados pelo Município, recursos constantes da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
PROJ/ATIV.	2.078 - AUXÍLIO À ENTIDADES ASSISTENCIAIS		
RUBRICA	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	256

Art. 5º. Para execução do convênio será observado o disposto do art. 116, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

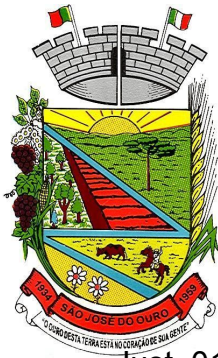
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 15 DE FEVEREIRO DE 2013.

Algacir Menegat
Prefeito Municipal

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Just. 011/2013 - Justificativa ao projeto de Lei nº 011/2013.

São José do Ouro, RS, 15 de fevereiro de 2013.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminhamos a essa Casa Legislativa para apreciação e votação dos Nobres Vereadores, o Projeto de Lei nº 011/2013, que tem por objetivo a autorização para que o Município de São José do Ouro formalize convênio com a Fundação Araucária.

A Fundação Araucária - como mantenedora do Instituto da Criança e Adolescente – na condição de conveniada, disponibiliza sua estrutura física para a viabilização do objeto desta proposição, ou seja, para o atendimento de aproximadamente 65 (sessenta e cinco) crianças, de 02 (dois) até 13 (treze) anos de idade, no horário das 08 às 16 horas, de segunda à sexta-feira, em regime de semi-internato, e nesse período, oferece três refeições diárias além de recreação, salas de atividades, dentre outras.

O Município de São José do Ouro, por sua vez repassará para a Fundação Araucária o valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), em doze parcelas mensais de R\$ 4.000,00, cada, conforme consta do Art. 2º deste Projeto de Lei, em complementação dos gastos dependidos pela Fundação, para o prosseguimento deste programa, nas diversas atividades socioeducativas que são dispensadas em prol de nossas crianças.

Com essa parceria, estaremos contribuindo e oferecendo melhores condições de vida e dignidade às crianças e adolescentes do Município, especialmente as mais carentes, suprimindo-as em suas necessidades básicas, garantindo-lhes a cidadania e a integração no meio social.

Desta forma, será firmado termo de convênio entre o Município e a Fundação Araucária, com vigência estabelecida para o período referido no art. 3º deste Projeto de Lei.

Diante das justificativas expostas, solicitamos seja dado o trâmite adequado ao presente projeto, em regime de urgência, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno dessa Casa.

Atenciosamente.

Algacir Menegat
Prefeito Municipal

Il.^{mo}. Sr.
LIRIO BIASI JÚNIOR
DD. Presidente do Poder Legislativo Municipal.
Nesta cidade.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”